DECRETO Nº5.427, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção da Fase 1 prevista Decreto nº 5.416, de 29 de maio de 2020 que instituiu o Plano Municipal de Retomada Consciente das atividades econômicas em Mococa.

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações técnicas do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, no sentido de que os leitos hospitalares de UTI destinados ao tratamento da COVID-19 se encontram com sua capacidade acima dos mínimos previstos nas alíneas 'b' e 'c', do inciso II do artigo 4º, do Decreto nº 5.416, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a vida e a saúde dos mocoquenses em meio à pandemia do COVID-19, o que implica na adoção de medidas administrativas imediatas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a progressão para a Fase 2 do plano de retomada consciente das atividades econômicas de Mococa, prevista no artigo 3º, II, do Decreto nº 5.416, de 29 de maio de 2020, por prazo indeterminado, mantendo-se as disposições da Fase 1 da mesma norma legal.

Parágrafo Único. Os novos prazos para a progressão das fases previstas no artigo 3º do Decreto nº 5.416/20 serão determinados e divulgados nos próximos 5 (cinco) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 12 de junho de 2020.

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal